

Proc. TC-000.129/2015-1
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em razão da impugnação parcial das despesas realizadas com os recursos captados pela empresa GNCTV Produções de Cinema e TV Ltda. – ME, destinados à produção de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem, com cópia final em película de 35 mm, no gênero ficção, intitulada “1972” (peça 1, p. 30), cadastrado no Programa Nacional de Apoio à Cultura sob o Pronac 98 4629, processo original 01400.009620/1998-79.

Desta feita, manifesto-me de acordo com a proposta de encaminhamento alvitrada pela unidade técnica à peça 154, no sentido de julgar irregulares as contas dos Srs. Humberto Carneiro Vidigal e Tarcísio Teixeira Vidigal, do espólio do Sr. Roberto Teixeira Vidigal, representado pelo Sr. Rafael Camargos Vidigal, e da empresa GNCTV Produções de Cinema e TV Ltda., condenando-os ao ressarcimento do débito apurado, de acordo com suas responsabilidades.

Observo, apenas, no tocante ao débito a ser imputado, em solidariedade, ao Sr. Tarcísio Teixeira Vidigal, ao espólio do Sr. Roberto Teixeira Vidigal, representado pelo Sr. Rafael Camargos Vidigal, e à empresa GNCTV Produções de Cinema e TV Ltda., que deve ser excluída a parcela de R\$ 400,00 (de 31/5/2002), conforme registrado nos itens 25-29 da referida instrução, onde houve o acolhimento parcial das alegações do Sr. Tarcísio Teixeira Vidigal, com exclusão de parte das despesas impugnadas (R\$ 400,00, R\$ 140,00 e diversas despesas que totalizam R\$ 4.295,99).

Ministério Público, em 5 de junho de 2018.

Lucas Rocha Furtado
Subprocurador-Geral